



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 07.811.345/0001-74

APROVADO
22 / 11 / 2011
Câmara Municipal de Paulistas

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PAULISTAS

Nos termos do inciso I do artigo 42, c/c inciso I do artigo 43, c/c parágrafos 1º e 2º do artigo 43, todos da Lei Orgânica Municipal de Paulistas, o inciso IV do artigo 39 da mesma Lei Orgânica Municipal de Paulistas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 39 -

IV - “que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões plenárias deliberativas da Câmara Municipal durante cada ano legislativo, sem distinção de ser ordinária ou extraordinária, salvo, comprovação da ausência por laudo medico, licença ou missão autorizada pela própria Câmara Municipal”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulistas, 08 de novembro de 2011.


Kátia Cilene Miranda Barbosa
Vereadora










